

# Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

#### Aprova o Orçamento do Estado para 2019

#### Proposta de Alteração

**Nota justificativa:** A alteração a introduzir nas disposições transitórias em matéria de imposto sobre veículos pretende atenuar o aumento previsível em carrinhas

## Artigo 227.º

### Disposições transitórias em matéria de imposto sobre veículos

1 - [...]

- 2 Durante o ano de 2019 é derrogada a alínea b) do número 1 do artigo 8.º do Código do ISV, relativamente aos automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, incluindo o do condutor, e que não apresentem tração às quatro rodas, permanente ou adaptável, abrangidos pelo disposto no número anterior, sendo a taxa intermédia de ISV aplicável correspondente a 40% do imposto resultante da tabela A do número 1 do artigo 7.º do Código do ISV.
- 3 [anterior n.º 2].

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,